



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP

CEP: 12580-000 – Tel.: 3646-2220

Resolução nº 02/2021

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas aos docentes temporários aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº01/2021

A Diretora da Secretaria Municipal de Educação de Roseira, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º – Para fins de atribuição de classes e/ou aulas aos classificados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01 de 2021, serão observados os critérios e procedimentos contidos nesta Resolução.

Artigo 2º – As classes e/ou aulas disponíveis serão oferecidas aos professores classificados no Processo Seletivo.

Artigo 3º – O Professor de Educação Básica II habilitado em mais de um componente curricular poderá ter aulas atribuídas em outro campo de atuação que não o escolhido para o processo seletivo somente após esgotada a lista dos classificados em cada um dos componentes curriculares.

Artigo 4º – As aulas a serem atribuídas para PEB II serão reunidas em blocos de aulas, considerados como critérios de agrupamento a natureza das mesmas (livres ou em substituição), a adequação pedagógica às unidades escolares e a racionalidade administrativa.

Artigo 5º – O docente ausente e/ou que declinar de classe e/ou blocos de aulas no momento da atribuição, permanecerá classificado na mesma posição em que se encontra para as novas sessões de atribuição, podendo escolher classe e/ou blocos de aulas somente depois de decorrida a lista de classificação.

Artigo 6º – A atribuição de classes e/ou aulas de Projetos Especiais da Pasta fica condicionada à apresentação, pelo docente, de Plano de Trabalho e curriculum vitae.

§ 1º – Os projetos apresentados, serão analisados e classificados por uma comissão avaliadora, composta por servidores efetivos da municipalidade, que analisarão as propostas, de acordo com a modalidade (campo de atuação), os 05 (cinco) critérios do Plano de Trabalho e os currículos dos candidatos.

§ 2º - O plano de trabalho apresentado pelo candidato deverá conter:

- I. Objetivos;
- II. Conteúdo a ser desenvolvido;
- III. Estratégia ou metodologia;
- IV. Avaliação
- V. Referências Bibliográficas.

§ 3º - Os projetos que não apresentarem os 5 (cinco) critérios serão desclassificados.

§ 4º – São considerados Projetos Especiais:

I – Escola de Tempo Integral:

- a. Experiências Matemáticas;
- b. Oficinas de Português e Leitura;

OBS: Os candidatos interessados em apresentar plano de trabalho na Escola de Tempo Integral deverão contemplar os itens a e b.

II – Apoio à Educação Especial;

III- Modalidades Esportivas (futsal, futebol de campo, academia ao ar livre, handebol, voleibol, atletismo, natação), Hidroginástica e Ginástica da 3ª Idade;

OBS: Os candidatos interessados em apresentar plano de trabalho deverão contemplar: Modalidades Esportivas - atividades físicas, Hidroginástica e Ginástica da 3ª Idade na mesma proposta;

§ 5º – Serão requisitos para entrega de projeto:

- a) Nos casos dos incisos I e II que o candidato seja classificado na prova de Educação Infantil ou Ensino Fundamental I;
- b) No caso do inciso III, que o candidato seja classificado na prova de Educação Física.
- c) Será considerado habilitado no processo seletivo simplificado, o candidato que **obtiver nota igual ou superior a 50 – cinquenta- pontos;**

§ 6º – O currículo do candidato deverá conter:

- I. Formação básica e específica;
- II. Curso (s) de aperfeiçoamento ou especialização na área;

§ 7º – A proposta de trabalho deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/03/2021 a 19/03/2021.

§ 8º – A atribuição de classes e/ou aulas, da pasta de projetos especiais, será realizada mediante análise e aprovação dos projetos apresentados pelos candidatos interessados e classificados.

§ 9º – O profissional de Apoio à Educação Especial, cumprirá carga horária de 30h semanais, distribuídas nos períodos da manhã e tarde.

Artigo 7º- Os professores que não cumprirem com os seus projetos, não apresentarem competência, comprometimento, assiduidade e perfil compatível com os projetos no desenvolvimento das ações, poderão ser dispensados pela Secretaria de Educação.

Artigo 8º - A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação, todas as sextas-feiras às 9h, na Secretaria de Educação, publicada somente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Roseira. Sendo obrigação do candidato aprovado no processo seletivo acompanhar as publicações dos editais de atribuição no respectivo endereço eletrônico.

§ 1º – De acordo com o Anexo I do Processo Seletivo N° 01/2021 todas as funções são para **cadastro reserva**;

§ 2º -As classes e/ou aulas serão atribuídas sempre que houver:

- I. Afastamento do docente por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Abertura de nova classe ou turma;
- III. Vacância de cargo.

§ 3º – As sessões de atribuição no decorrer do ano letivo deverão observar a ordem de classificação, por campo de atuação.

Artigo 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Roseira, 10 de março de 2021.



Wanda Araújo Alkmim Galvão

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA

Dia: 12/03/2021- SEXTA-FEIRA

Local: Secretaria Municipal de Educação

- Horário: 09 horas:
- **EJA (Ciclo I);**
1 sala.
- **Monitor:**
02 vagas;
- **Educação Infantil;**
05 salas;

Horário: 10 horas:

- **Ensino Fundamental I;**
14 salas;

Dia: 12/03/2021- SEXTA-FEIRA

Local: Secretaria Municipal de Educação

Horário: 14 horas:

- **Ensino Fundamental II;**
Artes: 03;
Educação Física: 02;
Língua Portuguesa: 03;
Matemática: 04;
Ciências: 01;
História: 01;
Geografia: 03.

Divulgação dos Projetos Selecionados:

- Dia 24/03/2021 a partir das 10h.
- A atribuição dos Projetos ocorrerá mediante às necessidades de cada segmento.

Artigo 8º – A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação, todas as sextas-feiras às 9h, na Secretaria de Educação, publicada somente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Roseira. Sendo obrigação do candidato aprovado no processo seletivo acompanhar as publicações dos editais de atribuição no respectivo endereço eletrônico.

§ 1º – De acordo com o Anexo I do Processo Seletivo N° 01/2021 todas as funções são para **cadastro reserva**;

§ 2º- As classes e/ou aulas serão atribuídas sempre que houver:

- I. Afastamento do docente por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Abertura de nova classe ou turma;
- III. Vacância de cargo.

§ 3º – As sessões de atribuição no decorrer do ano letivo deverão observar a ordem de classificação, por campo de atuação.

Roseira, 10 de março de 2021.



Wanda Araújo Alkmim Galvão

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

